



TERMO ADITIVO Nº 287/2026
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 201/2024
PROCESSO Nº 086/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 90 Centro CEP: 99.530-000, Inscrito no CNPJ sob Nº 87.613.220/0001-79 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **Gelson Miguel Scherer**, brasileiro, casado, CPF nº 373.193.530-91, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Doutor Barcelos nº 1135, sala 202 e 203 torre A, Bairro Centro Canoas – RS, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Guilherme Thadeu Lorenzi Walter**, portador do CPF 013.410.910-40, e inscrito no RG nº 108345554 SSP/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente termo aditivo, descrito em seus termos, cláusulas e condições a seguir:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência e o escopo do Contrato Original, conforme as seguintes disposições:

- a) **Do Item 1:** Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Terceira do contrato estipulado, exclusivamente para a continuidade da execução do Item 1 - Realização de Avaliação Atuarial anual, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 30 de agosto de 2026 e **término em 29 de agosto de 2027**.
- b) **Do Item 2:** As partes declaram formalmente que o Item 2 - Estudo da Reforma da Previdência e Impacto Atuarial do Plano de Carreira do Magistério do Município de Chapada- RS foi integralmente executado, recebido e concluído, não remanescendo qualquer obrigação futura de execução ou pagamento quanto a este item, dando as partes mútua e plena quitação neste aspecto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO ITEM 1

2.1. Em conformidade com a Cláusula Terceira, o valor do Item 1 fica reajustado em 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), com base na variação do IPCA/IBGE dos últimos 12 meses.

2.2. Em razão do reajuste, o valor global do Item 1 passa de R\$ 11.838,38 para **R\$12.364,00 (doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato nº 201/2024, que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.



E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Chapada/RS, em 26 de agosto de 2026.

2

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA
ATUARIAL LTDA**
Guilherme Thadeu Lorenzi Walter
CONTRATADA

Testemunhas:

Janaína Sturmer
008.635.030-71

Luciane Vogt
885.700.290-04

Visto e Aprovado:

Dr. Guilherme Steffen
OAB/RS: 67.892 - Procurador Geral

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Termo Aditivo nº 287/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA/RS** e a EMPRESA **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**.